**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31/2026 – P.M.F.R.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **prestação de serviços em borracharia para manutenção da frota de veículos e máquinas,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal de Frei Rogério, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> [...]
> 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

## 1. DO OBJETO:

**1.1. Prestação de serviços em borracharia para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Frei Rogério/SC.**

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade permanente da Administração Municipal de manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade a frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e na prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal é composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, tratores e implementos, empregados diariamente pelas diversas Secretarias Municipais na execução de serviços de transporte de pacientes, transporte escolar,

manutenção de vias urbanas e rurais, obras públicas, coleta de resíduos, serviços agrícolas, fiscalização, atendimento administrativo e demais ações de interesse público.

Em razão da utilização contínua e das condições operacionais às quais esses veículos e máquinas são submetidos, especialmente em estradas não pavimentadas, áreas rurais, canteiros de obras e locais de difícil acesso, é recorrente a ocorrência de danos nos pneus, câmaras de ar e componentes correlatos, exigindo intervenções imediatas para restabelecimento das condições de uso dos equipamentos.

A inexistência de serviços especializados de borracharia disponíveis à Administração poderá ocasionar a paralisação parcial ou total da frota, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, reduzindo a capacidade operacional das Secretarias Municipais e ocasionando prejuízos à eficiência administrativa, além de aumentar os riscos relacionados à segurança dos servidores, operadores e usuários dos serviços públicos.

A contratação visa assegurar a execução de serviços especializados de borracharia, compreendendo, dentre outros, montagem e desmontagem de pneus, consertos, reparos em pneus e câmaras de ar, vulcanização, substituição de válvulas, calibragem e demais procedimentos necessários para a manutenção corretiva dos pneus utilizados na frota municipal.

Além de garantir a continuidade dos serviços públicos, a contratação busca promover a adequada conservação dos pneus, prolongando sua vida útil, reduzindo custos decorrentes de substituições prematuras e contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Considerando que a necessidade desses serviços decorre de eventos imprevisíveis, relacionados ao desgaste natural dos pneus e às condições de utilização da frota, não é possível definir previamente a quantidade exata de intervenções que serão necessárias durante a vigência contratual. Dessa forma, mostra-se mais adequada a contratação por demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, equipamentos específicos e pessoal especializado suficientes para realizar, de forma contínua e eficiente, os serviços de borracharia exigidos pela diversidade de veículos e máquinas integrantes da frota municipal, tornando necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade da contratação como medida indispensável para assegurar a disponibilidade da frota municipal, preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços prestados à população e proporcionar maior eficiência na gestão da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços para aquisição de objeto pretendido.

| Item | Descrição dos serviços | Unidade | Quantidade (estimativa) |
|---|---|---|---|
| 01 | CONSERTO DE PNEU - ARO 13 ATÉ 15. (AUTOMÓVEL E UTILITÁRIOS, ENTRE OUTROS) | Und | 100 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 13 ATÉ 15 (AUTOMÓVEL E UTILITÁRIOS, ENTRE OUTROS) | Und | 30 |
| 03 | CONSERTO DE PNEU - ARO 16 (VANS, ENTRE OUTROS) | Und | 50 |
| 04 | MONTAGEM DE PNEU - ARO 16 (VANS, ENTRE OUTROS) | Und | 30 |
| 05 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 16 (VANS, ENTRE OUTROS) | Und | 20 |
| 06 | CONSERTO DE PNEU - ARO 17,5 ATÉ 22,5 (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÃO, ENTRE OUTROS) | Und | 100 |
| 07 | MONTAGEM DE PNEU - ARO 17,5 ATÉ 22,5 (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÃO, ENTRE OUTROS) | Und | 25 |
| 08 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 17 ATÉ 22,5 (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, E CAMINHÃO, ENTRE OUTROS) | Und | 15 |
| 09 | CONSERTO DE PNEU - ARO 24 E 25 (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ENTRE OUTROS) | Und | 120 |
| 10 | MONTAGEM DE PNEU - ARO 24 E 25 (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ENTRE OUTROS) | Und | 20 |
| 11 | VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 24 E 25 (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ENTRE OUTROS) | Und | 15 |
| 12 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU (AUTOMÓVEL, PICK-UPS, ENTRE OUTROS) | Und | 15 |
| 13 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - (AUTOMÓVEL, PICK-UPS, ENTRE OUTROS) | Und | 15 |
| 14 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU (MICRO-ÔNIBUS) | Und | 10 |
| 15 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - (MICRO-ÔNIBUS) | Und | 15 |
| 16 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIO DE PNEU (ÔNIBUS, CAMINHÃO, ENTRE OUTROS) | Und | 15 |
| 17 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEU - (ÔNIBUS, CAMINHÃO, ENTRE OUTROS) | Und | 15 |

3.3. Forma de julgamento: **Menor Preço por item.**

## 4. DA FORMA DE EXECUÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da contratação, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em serviços de borracharia, dispondo de estrutura física adequada, equipamentos compatíveis e profissionais capacitados para atendimento da frota municipal, compreendendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes ou utilizados pela Administração.

4.3. A contratada deverá executar, sempre que solicitado, os seguintes serviços, conforme a necessidade da Administração:

- Montagem e desmontagem de pneus;
- Conserto de pneus convencionais e radiais;
- Reparo de furos e perfurações;
- Vulcanização de pneus, quando tecnicamente recomendada;
- Conserto e substituição de câmaras de ar;
- Substituição de válvulas;
- Calibragem e ajuste da pressão dos pneus;
- Remoção e reinstalação de rodas;
- Demais serviços correlatos indispensáveis à manutenção dos pneus da frota municipal.

4.4. Os serviços deverão ser executados observando as recomendações dos fabricantes dos pneus e veículos, utilizando técnicas adequadas, equipamentos apropriados e materiais compatíveis, de forma a garantir a segurança, a durabilidade e o perfeito funcionamento dos componentes.

4.5. A contratada será responsável por fornecer, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, macacos hidráulicos, compressores, desmontadoras, vulcanizadoras e demais instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.6. Sempre que constatada a impossibilidade técnica de recuperação do pneu ou da câmara de ar, a contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, apresentando justificativa técnica antes da execução de qualquer serviço não previsto ou da substituição do componente.

4.7. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, das normas ambientais e das boas práticas de manutenção automotiva.

4.8. A empresa contratada deverá possuir capacidade para atender pneus de diferentes dimensões e especificações técnicas, abrangendo veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e demais equipamentos integrantes da frota municipal.

4.9. Atendimento

4.9.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, durante o horário normal de expediente da contratada, sempre mediante solicitação do fiscal do contrato ou servidor previamente autorizado.

4.9.2. Nos casos de emergência que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá disponibilizar atendimento prioritário, iniciando os serviços no menor prazo possível, observando o limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou instrumento contratual.

4.10. Local de execução

4.10.1. Os serviços poderão ser executados:

- Nas dependências da empresa contratada, mediante encaminhamento do veículo ou equipamento pela Administração Municipal, devendo a empresa manter sede ou unidade operacional localizada no perímetro urbano do Município, durante toda a vigência da contratação, de forma a assegurar maior celeridade no atendimento, reduzir os custos operacionais decorrentes dos deslocamentos da frota, minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, garantir maior eficiência na execução dos serviços e atender ao interesse público; ou
- No local onde o veículo ou máquina se encontrar imobilizado, quando houver impossibilidade de deslocamento, mediante atendimento externo (socorro).

4.10.1.1. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

Considerando que os serviços de borracharia serão executados, conforme a necessidade da Administração, tanto nas dependências da empresa contratada, mediante encaminhamento do veículo ou equipamento, quanto no local em que o veículo ou máquina se encontrar imobilizado, quando houver impossibilidade de deslocamento, mostra-se tecnicamente necessária a definição de critério objetivo quanto à localização da sede operacional da futura contratada.

A limitação da localização da empresa ao perímetro urbano do Município não possui caráter restritivo à competitividade, mas decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à natureza dos serviços contratados e ao interesse público envolvido, observando o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

Os serviços de borracharia caracterizam-se pela necessidade de atendimento imediato ou em curto espaço de tempo, uma vez que envolvem veículos e máquinas indispensáveis à execução contínua dos serviços públicos. A paralisação desses equipamentos ocasiona impactos diretos na manutenção de estradas vicinais, transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, obras públicas, serviços agrícolas, atendimento das Secretarias Municipais e demais atividades essenciais desempenhadas pela Administração.

Quando o atendimento ocorrer nas dependências da contratada, será necessário

o deslocamento do veículo ou equipamento até o estabelecimento para execução dos serviços. Quanto maior a distância entre a sede operacional da empresa e a garagem municipal ou o local de utilização da frota, maiores serão os custos indiretos suportados pela Administração, decorrentes do consumo adicional de combustível, desgaste mecânico, utilização de servidores e motoristas, perda de horas produtivas e aumento do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas.

No caso específico das máquinas pesadas, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores, rolos compactadores e equipamentos similares, os deslocamentos por longas distâncias são operacionalmente inadequados, elevam significativamente os custos públicos, aceleram o desgaste dos equipamentos, reduzem sua vida útil e, em determinadas situações, exigem transporte especializado em prancha, gerando despesas adicionais incompatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Da mesma forma, nas hipóteses em que os serviços devam ser executados diretamente no local da ocorrência, em razão da impossibilidade de deslocamento do veículo ou máquina, a proximidade da empresa contratada torna-se fator essencial para assegurar rapidez no atendimento, reduzindo o tempo de paralisação dos equipamentos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Sob o aspecto logístico, verifica-se que a maior parte da frota municipal permanece concentrada na garagem municipal e nas Secretarias localizadas no perímetro urbano, sendo tecnicamente justificável que a empresa contratada possua estrutura operacional instalada nesse mesmo perímetro, permitindo atendimento célere, redução dos deslocamentos improdutivos e maior eficiência na gestão da manutenção da frota.

Assim, considerando a natureza contínua dos serviços, a necessidade de resposta rápida às demandas, a redução dos custos operacionais, a minimização do tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas, bem como a preservação do patrimônio público, justifica-se a exigência de que a empresa contratada mantenha estabelecimento operacional localizado no perímetro urbano do Município durante toda a vigência contratual, apto a prestar os serviços tanto em suas dependências quanto mediante atendimento externo, quando solicitado pela Administração.

Tal exigência guarda relação direta com a adequada execução do objeto contratado, sendo proporcional, objetiva, tecnicamente motivada e indispensável ao atendimento do interesse público, não se destinando a restringir a competição, mas a assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma eficiente, tempestiva e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

4.11. Qualidade dos serviços

4.11.1. Todos os serviços executados deverão apresentar perfeito acabamento e condições adequadas de segurança, sendo vedada a utilização de procedimentos improvisados ou incompatíveis com as recomendações técnicas do fabricante.

4.11.2. Caso sejam identificados defeitos decorrentes da execução inadequada dos

serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, o refazimento dos serviços ou a correção das irregularidades, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e no aviso de dispensa de licitação seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas neste termo, assinado recebimento pelo fiscal do contrato.
5.3. Deverá prestar os serviços integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
5.4. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
5.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
5.6. Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5.7. Deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos;
6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, aviso e seus anexos;
6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou nota de empenho, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

### 7.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

### 7.1.2. Comprovação de idoneidade

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica
a) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento e ou nota de empenho;
8.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Frei Rogério, situado na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, Frei Rogério/SC, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;
8.2.1. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
8.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
8.3. A Administração Municipal, reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
8.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;
8.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;
8.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada,

obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

8.7. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução contratual e para tanto, ficará de responsabilidade em fiscalizar os servidores abaixo informados:

| Secretaria / Fundo | Servidor |
|---|---|
| Educação | Mayana Ribeiro |
| Obras e Serviços Públicos | Mario Haag |
| Agricultura e Meio Ambiente | Wilson Ribeiro Dos Santos |
| Saúde e Desenvolvimento Social | Jose Roberto Moreira |

9.2. Este ficara responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/prestação de serviços e fiscalização, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério
02.001 – Gabinete do prefeito
2.032 – Manutenção das Atividades do gabinete do Prefeito
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
2.033 – Manutenção das Atividades Administrativas
2.034 – Manutenção do Conselho Tutelar
04.001 – Secretaria M. de Educação e Esportes / Departamento de Educação
2.040 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
05.001 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2.049 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos
09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Departamento da Cultura
2.047 – Manutenção das Festividades e Atividades Culturais
06.001 – Secretaria de Agricultura e Meio ambiente
2.052 – Manutenção Funcional da Agricultura
Entidade – Fundo Municipal de Assistência Social

2.064 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Entidade – Fundo Municipal de Saúde
2.057 – Manutenção das Atividades da Saúde
Entidade – Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
2.071 – Manutenção de Programas Agropecuários

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da administração municipal, mediante solicitações do Departamento de Esportes, durante o período de vigência da contratação, que será de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo.

11.2. Em razão das características da contratação, o instrumento de contrato será dispensado, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a qual produzirá todos os efeitos legais e vinculará as partes às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta da contratada e demais documentos que integram o processo administrativo.

Frei Rogério/SC, 07 de julho de 2026

Lido e aprovado por:

_____
**Itamir Gasparini**
Secretário Municipal de
Administração e Finanças